



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1 Fornecimento de combustíveis em geral, sob demanda, por empresa, matriz e suas filiais, credenciada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para os veículos oficiais da frota do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de combustíveis para os veículos oficiais do TSE é necessária para viabilizar o transporte dos Ministros e para atender as demandas administrativas nos serviços externos, conforme disposto na Instrução Normativa TSE nº 3, de 14 de setembro de 2009. Justifica-se ainda a necessidade de aquisição de combustíveis em virtude da possibilidade de a Administração promover alterações no quantitativo da frota, seja por desfazimentos, aquisições, locações, bem como convênios para utilização compartilhada de veículos entre Tribunais.

2.2 Na Lei nº 14.133/2021, o enquadramento deste serviço como “comum”, tem como parâmetro os seguintes conceitos jurídicos indeterminados vertidos no inciso XIII do art. 6º e no caput do art. 29: “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital” e “especificações usuais no mercado”.

2.3 No cenário atual, o Tribunal dispõe de um contrato de fornecimento de combustível: Contrato TSE nº 17/2023, etanol, diesel comum e diesel S10 vigente até 18/05/2024.

2.4 Caso esta contratação não seja concretizada, haverá interrupção na prestação de serviços de transporte no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

2.5 Em relação à análise de divisibilidade, destaca-se que a licitação será por item.

2.6 A estimativa das quantidades a ser contratada se justifica pelo histórico de demandas e pela execução do Contrato 17/2023 (2023.00.000007715-2) firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA decorrente do EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 10/2023 (2022.00.000012349-3).

2.7 O contrato de fornecimento de combustíveis se enquadra como de natureza continuada, pois possui a finalidade de manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes desta Corte.

2.8 Quantidades a serem contratadas conforme estimativas fundamentadas:

2.8.1 Consumo ano de 2022

2022	DIESEL COMUM (l)	DIESEL S10 (l)
	5.488,06	-
SUBTOTAL	5.488,06	-
TOTAL (LITROS)	5.488,06	

2.8.2 Consumo ano de 2023

2023	DIESEL COMUM (l)	DIESEL S10 (l)
	3.798,59	117,99
SUBTOTAL	3.798,59	117,99
TOTAL (LITROS)	3.916,58	

*Fontes: Planilhas de controle de consumo de combustíveis dos Contrato TSE nº 51/2022 (2022.00.000008548-6) e do Contrato 17/2023 (2023.00.000007715-2).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Tabela - Aquisição por Itens			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Óleo diesel S 10	l	5.000
2	Óleo diesel Comum	l	5.000

3.1.1 Contratação de empresa credenciada junto à ANP para fornecimento de combustíveis aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos oficiais do TSE.

3.1.2 A CONTRATADA fornecerá os combustíveis para os quais tenha vencido a licitação: óleo diesel comum e/ou óleo diesel S10.

2024.00.000005501-4

Documento nº 2878407 v3

3.1.3 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos da CONTRATADA, nos endereços indicados em sua proposta.

3.1.4 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais aos postos de abastecimento da CONTRATADA, no horário das 7 às 20 horas nos dias úteis, finais de semana e feriados.

3.1.5 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação, pelo CONTRATANTE, de Cartão Magnético de Abastecimento a ser fornecido, sem ônus, pela contratada. A comprovação do abastecimento será por meio de emissão de cupom/ticket que deverá conter, no mínimo, o nome do motorista, placa do veículo, combustível, horário, data do abastecimento, quantidade e valor.

3.1.6 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, tenha a disposição veículos de outros órgãos ou se desfazer de algum veículo, o fiscal do contrato comunicará à CONTRATADA, formalmente, em até 10 (dez) dias úteis, via e-mail, a inclusão ou exclusão deste(s) veículo(s) na relação contida no Anexo I-II deste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA fornecer novos cartões magnéticos, em até 5 dias úteis, ou destruir os cartões magnéticos relativos aos veículos excluídos do rol da frota do TSE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Iniciar o fornecimento em até 1 (um) dia útil, após a notificação do contratante, a partir do início da vigência contratual.

3.2.1.1. O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (dez) quilômetros do Edifício-Sede do Tribunal Superior Eleitoral, localizado no SAFS - Quadra 7 - Lotes 1/2, em Brasília/DF, distância que atende aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público.

3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.3.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

3.3.2.1. Ofícios;

3.3.2.2. Ordens de Serviço;

3.3.2.3. Mensagens escritas;

3.3.2.4. Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

3.3.2.5. Termos de Recebimento;

3.3.2.6. Cartas; e

3.3.2.7. Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.3.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;

2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.3.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;

2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. O recebimento dos serviços prestados sob demanda, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexo I-III deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, até o 5^º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.1.1. O TRP consistirá na conferência de todos os abastecimentos efetuados no mês, por meio do cupom/ticket emitido a cada abastecimento do veículo com a utilização dos cartões magnéticos, do relatório do sistema informatizado, disponibilizado pela contratada, mencionado no inciso 5.1.6 deste Termo de Referência.

4.1.2. O TRD consistirá na confirmação dos abastecimentos conferidos no TRP e emitidos na Nota Fiscal, além do preenchimento satisfatório do Modelo de Lista de Verificação - Anexo I-III deste Termo de Referência.

4.1.2.1. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de abastecimento com tipo de combustível errado ou adulterado, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3. O TRD contemplará também:

a) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

2024.00.0000055014

Documento nº 2878407 v3

b) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.2.4. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do TRD.

4.1.2.5. O fiscal técnico ou a comissão designada, no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá indicar, no TRD, a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá da contratada a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O atesto do objeto contratado será feito pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.1.3. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.3. Informar, **no momento da formalização da contratação**, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual, conforme Anexo I-IV e observado o disposto no item 3.2 deste Termo de Referência.

5.1.4. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência.

5.1.6. Gerar relatório mensal que permita aferir se o abastecimento corresponde ao tipo de combustível autorizado e ao veículo cadastrado da frota do TSE. O relatório deverá ainda conter, no mínimo, o nome do motorista, placa do veículo, horário, data do abastecimento, quilometragem do veículo e valor, conforme lista dos veículos autorizados no período.

5.1.7. Comunicar ao TSE, imediatamente, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Resolução CD/ANPD nº 2/2022, conforme disposto na cláusula - DA PROTEÇÃO DE DADOS do instrumento de contrato.

5.1.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

5.1.9.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10. Manter, durante a execução do contrato, credenciamento junto à ANP para fornecimento de combustíveis.

5.1.11. Encaminhar, mensalmente, documento hábil comprovando o disposto no item 5.1.10.

5.1.12. Informar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o descredenciamento da Contratada junto à ANP.

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.13.1. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Documento nº 2878407 v3

- 5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas, nos termos de normativo do TSE que disponha sobre os processos de contratação no âmbito do Tribunal.
- 5.2.4. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.
- 5.2.5. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. DA ESTIMATIVA

5.3.1 O valor total anual estimado para o fornecimento de combustíveis é de **R\$ 29.650,00** (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), **para óleo diesel S10** e de **R\$ 29.400,00** (vinte e nove mil e quatrocentos reais), **para óleo diesel** comum, conforme preços médios da ANP 2786754.

5.3.2 Na tabela abaixo, constam a estimativa anual de gastos com os combustíveis, o quantitativo médio de litros de diesel S10 e de diesel comum, e o valor dos tipos de combustíveis, conforme preço médio de venda ao consumidor nos Postos de Abastecimento em Brasília, apresentado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP:

ITEM	Produto	Qtd./Litro	Valor do litro	Total
1	Óleo diesel S 10	5.000	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00
2	Óleo diesel Comum	5.000	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00

5.3.3 O CONTRATANTE não se obriga a adquirir os combustíveis na totalidade do valor estimado, em razão de desfazimento/aquisições de veículos, programa de racionalização do uso da frota, locação eventual de veículos, bem como de convênios para utilização de frota compartilhada com outros Tribunais.

5.3.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de refazer a pesquisa no momento da licitação, devido à constante oscilação do preço de mercado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes deste Termo de Referência.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar, como condição para participação na licitação, não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.2.2. Comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, a adjudicatária e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

6.2.2.1. Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal e da Justiça Comum (Federal e Estadual)**, da adjudicatária e de seus dirigentes.

6.2.3. Comprovar, como condição para participação na licitação, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados: 2%;
- II - de 201 a 500: 3%;
- III - de 501 a 1.000: 4%; e
- IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.3.2. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 6.2.3., com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.4. Apresentar, juntamente com a proposta de fornecimento, comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), código 18-6: Comércio de combustíveis e derivados de petróleo, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido.

6.2.4.1. Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.2.4.2. Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

6.2.4.3. Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

6.2.4.4. A apresentação do Certificado de Regularidade poderá ser dispensada caso o Pregoeiro, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do Ibama (https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade.php), anexando-o ao processo.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta deverá indicar o percentual de desconto sobre o valor do combustível, já incluídos todos os custos como tributos, taxas, prestação dos serviços, e as demais despesas decorrentes da execução do objeto, conforme modelo de proposta do Anexo I-I deste Termo de Referência.

7.2 O percentual de desconto descrito na proposta será aplicado sobre o valor apurado na bomba de combustível, após o efetivo abastecimento do veículo para fins de pagamento à CONTRATADA.

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:		CNPJ:																							
Endereço:		CEP:		Tel.:																							
Tabela - Aquisição por Itens <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário (R\$)</th> <th>Valor total (R\$)</th> <th>PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do combustível constante da bomba do posto em que ocorrer o abastecimento (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Óleo diesel S 10</td> <td>Litro</td> <td>5.000</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Óleo diesel Comum</td> <td>Litro</td> <td>5.000</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>							Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do combustível constante da bomba do posto em que ocorrer o abastecimento (%)	1	Óleo diesel S 10	Litro	5.000				2	Óleo diesel Comum	Litro	5.000			
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO, a ser aplicado sobre o valor do combustível constante da bomba do posto em que ocorrer o abastecimento (%)																					
1	Óleo diesel S 10	Litro	5.000																								
2	Óleo diesel Comum	Litro	5.000																								
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da contratação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos, bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados e dos demais documentos previstos no Edital e seus Anexos.																											
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.																											

Observações para o Preenchimento da Proposta pelas Empresas:

1) A tabela da proposta deverá ser ajustada, preenchendo-se as linhas e colunas de acordo com os itens para os quais a empresa tenha ofertado a melhor proposta, com o detalhamento do objeto a ser fornecido, observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

ANEXO I- II RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

NÚMERO	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
1	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO 9150 WORKER	2008/2008	JF05320	Diesel
2	VOLARE W09	MICROÔNIBUS	2011/2011	JIF0641	Diesel
3	VOLARE W09	MICROÔNIBUS	2011/2011	JIF0631	Diesel
4	NISSAN	FRONTIER	2010/2010	JHY9809/PBH7B29	Diesel
5	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011/2011	JID9809	Diesel
6	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011/2011	JJU7991	Diesel
7	FIAT	DUCATO MINIBUS	2010/2011	JIL0632	Diesel
8	FIAT	DUCATO MINIBUS	2011/2011	JIL5841	Diesel
9	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.8 TB - FURGÃO	2008/2008	JGC3091	Diesel
10	I/M. BENZ	SPRINTER M	2023/2023	SGT 8F77	Diesel S10
11	I/M. BENZ	SPRINTER M	2023/2023	SGT 8F81	Diesel S10

ANEXO I-III - LISTA DE VERIFICAÇÃO (TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Objeto: Vigência:			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A CONTRATADA realizou os abastecimentos conforme item 4.1.1.1 do Termo de Referência?		
2	O percentual de desconto foi observado pela Contratada?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: Edital de Licitação TSE nº (se for o caso): Contratada: CNPJ nº: Contrato/Nota de Empenho: Objeto: Prazo de Entrega:				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N.A.
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
1.1	O abastecimento dos veículos pela Contratada abrangeu o que foi estipulado no Termo de Referência?			
1.2	O percentual de desconto foi observado pela Contratada?			
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DA AQUISIÇÃO:			
2.1	A Contratada forneceu combustível de acordo com as recomendações do fabricante?			
2.2	Foi abastecido algum veículo que não seja cadastrado na frota do TSE?			
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1	O valor dos produtos descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
3.2	O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

ANEXO I-IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
A empresa Nome da Empresa , com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres: a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário. b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato. (incluir quantas atribuições a mais forem necessárias ao caso concreto...)
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br . 4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

ANEXO I-V - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, AMOSTRAS e outros)

1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

1.1 **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional** em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou a contento entrega de objeto compatível com o descrito no Termo de Referência.

1.1.1Será considerado objeto compatível o fornecimento de combustíveis, comprovando-se no mínimo, 30 % (trinta por cento) do quantitativo total do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

1.2. Será admitido o somatório de atestados:

1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

ANEXO I-VI - PENALIDADES

1. Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

2. Ao responsável pela prática de quaisquer dos atos tipificados como infração administrativa, será aplicada sanção de:

2.1 advertência, na ocorrência de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2.2 multa, na ocorrência de quaisquer das infrações administrativas previstas no item 1 desta Cláusula.

2.3 impedimento de licitar e contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

2.3.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na ocorrência das condutas previstas nos itens 1.8, 1.9, 1.10, 1.11 e 1.12, bem como nos itens 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 desta Cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

2.4.1 nesta hipótese, o responsável será impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3. Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos regras, conforme a tabela a seguir:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA

GRAU	SANÇÃO
1	Advertência
2	Multa de 5 % sobre o valor do faturamento mensal contratado
3	Multa de 10 % sobre o valor do faturamento mensal contratado
4	Multa de 15 % sobre o valor do valor do contratado

TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊN
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrê
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrê
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar o fornecimento dos bens.	Por dia
4	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização.	Por ocorrê
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia ou ocorrên

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a prestação de serviços mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A aceitação da prestação de serviços só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.2. Caso a prestação de serviços ainda não tenha sido recebida pelo Contratante, no todo ou em parte, recusá-la e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Caso parte do objeto já tenha sido recebido pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

5. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

- 5.1.** a natureza e a gravidade da infração contratual;
- 5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.6.** a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;
- 5.7.** os antecedentes da contratada.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, ficando a aceitação da justificativa a critério do CONTRATANTE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e no Edital da Licitação e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando for o caso.

9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

11. As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas em razão de descumprimento contratual, não ultrapassarão o limite de **30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado, salvo no caso de agrupamento de itens em lote.

12. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13. Antes da aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a comissão responsável pela apuração da infração intimará o licitante ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18. Da aplicação das sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar ou contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.1 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

19. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

MARCO AURELIANO DOS SANTOS
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **15/05/2024, às 15:04**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

EDUARDO LUIZ LOPES ANDRADE
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente em **15/05/2024, às 15:54**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2878407&crc=95209C28)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2878407&crc=95209C28](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2878407&crc=95209C28), informando, caso não preenchido, o código verificador **2878407** e o código CRC **95209C28**.